

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 9043/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, a Sr<sup>a</sup> **Sheila de Moraes Santos Atalla**, brasileira, viúva, professora, portadora da carteira de identidade nº 2923812, IFP/RJ e CPF nº 000.518.307-36, nomeada pela Portaria nº 1102, de 05 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 03 de maio de 2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 9043/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. O registro de preços para futura contratação de empresa, para aquisição de material de papelaria para abastecimento das 42 Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

#### 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de papelaria para abastecimento das 42 Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Empresa: Andri Soluções Comércio de Suprimentos Eireli**, CNPJ: 20.729.334/0001-08, com sede à Av. Dos Operários, nº 40 – sala 209, Centro – Paracambi - RJ, CEP: 26600-000, telefone: (21) 2683-2851, representada por **Paulo Gomes Teixeira**, carteira de identidade nº 02935587817, CPF: 750.764.437-00, e-mail: [andridobrasil@gmail.com](mailto:andridobrasil@gmail.com).



### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

#### ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	Apagador pra quadro magnético branco medindo aproximadamente 50x125mm e espessura de 25mm	FixPaper	UN	445	4,59	2.042,55
40	Clips de metal para papel, nº0 29mm, caixa com 100 unidades	FixPaper	CX	132	2,17	286,44
41	Clips de metal para papel, nº3/0 36mm, caixa com 50 unidades	FixPaper	CX	222	2,17	481,74
42	Clips de metal para papel, nº6/0 47mm, caixa com 50 unidades	FixPaper	CX	307	2,17	666,19
43	Cola branca 40 gr (unid)	Hero	UN	450	0,95	427,50
90	Lápis grafite nº2 com 144 unidades	Master	CX	110	30,45	3349,50
124	Papel Cartãozinho Rosa folha 48cmx66cm 180 gramas	Premiatta	UN	1.960	1,20	2.352,00
125	Papel Cartãozinho Verde folha 48cmx66cm 180 gramas	Premiatta	UN	1.960	1,20	2.352,00
144	Papel Crepom Amarelo com medida 0,48 X 2,00 m	Reipel	UN	855	0,92	786,60
145	Papel Crepom Azul Claro com medida 0,48 X 2,00 m	Reipel	UN	855	0,92	786,60

146	Papel Crepom Azul Escuro com medida 0,48 X 2,00 m	Reipel	UN	855	0,92	786,60
147	Papel Crepom Marron com medida 0,48 X 2,00 m	Reipel	UN	855	0,92	786,60
148	Papel Crepom Preto com medida 0,48 X 2,00 m	Reipel	UN	855	0,92	786,60
149	Papel Crepom Rosa com medida 0,48 X 2,00 m	Reipel	UN	855	0,92	786,60
150	Papel Crepom Roxo com medida 0,48 X 2,00 m	Reipel	UN	855	0,92	786,60
151	Papel Crepom Verde com medida 0,48 X 2,00 m	Reipel	UN	855	0,92	786,60
152	Papel Crepom Vermelho com medida 0,48 X 2,00 m	Reipel	UN	855	0,92	786,60
155	Papel espelho (dobradura) LARANJA folha medindo aprox. 48x66cm	Reipel	UN	625	0,47	293,75
156	Papel espelho (dobradura) MARROM folha medindo aprox. 48x66cm	Reipel	UN	625	0,47	293,75
158	Papel espelho (dobradura) VERMELHO folha medindo aprox. 48x66cm	Reipel	UN	625	0,47	293,75
236	Tinta p/ tecido BEGE não tóxica, pronta para uso, solúvel em água, indicada para tecidos sem goma, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos solventes, aditivos e	Tintex	UN	565	10,30	5.819,50

	conservantes. 250ml					
237	Tinta p/ tecido BRANCA não tóxica, pronta para uso, solúvel em água, indicada para tecidos sem goma, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos solventes, aditivos e conservantes. 250ml	Tintex	UN	565	10,30	5.819,50
238	Tinta p/ tecido LARANJA não tóxica, pronta para uso, solúvel em água, indicada para tecidos sem goma, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos solventes, aditivos e conservantes. 250ml	Tintex	UN	565	10,30	5.819,50
239	Tinta p/ tecido MARROM não tóxica, pronta para uso, solúvel em água, indicada para tecidos sem goma, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos solventes, aditivos e conservantes. 250ml	Tintex	UN	565	10,30	5.819,50
240	Tinta p/ tecido PRETO não tóxica, pronta para uso, solúvel em água, indicada para tecidos sem goma, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos solventes, aditivos e conservantes. 250ml	Tintex	UN	565	10,30	5.819,50
241	Tinta p/ tecido ROSA não tóxica,	Tintex	UN	565	10,30	5.819,50

pronta para uso, solúvel em água, indicada para tecidos sem goma, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos solventes, aditivos e conservantes. 250ml					
Valor Total: R\$ 54.835,57 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).					

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

#### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

JA

## **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

**7.2.** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**7.3.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

**9.2.** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:**

**10.1.1.** Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

**10.1.2.** Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

**10.1.3.** Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

**10.1.4.** Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

### **10.2 Da Empresa:**



**10.2.1.** Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

**10.2.2.** Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está Ata encontra-se vinculada.

**10.2.3.** Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

**10.2.4.** Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.1.5.** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2,

facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.3.** A penalidade por multa será:

**I** - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**II** - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**III** - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**11.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**11.5.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**11.6.** A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

**11.6.1** - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

**11.6.2** - não entregar a documentação exigida no certame

**11.6.3** - apresentar documentação falsa

**11.6.4** - causar o atraso na execução do objeto

**11.6.5** - não mantiver a proposta

**11.6.6** - falhar na execução do contrato

**11.6.7** - fraudar a execução do contrato

**11.6.8** - comportar-se de modo inidôneo

JA



**11.6.9** - declarar informações falsas

**11.6.10** - cometer fraude fiscal

**11.7.** As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**12.1.** O fornecimento será efetuado de remessa única, de acordo com a necessidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**12.2** Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua 12 de Outubro – Bairro Estação, São Pedro da Aldeia - RJ, no horário das 08:30 às 12:00 horas e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

## **13. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

**13.1.** O prazo para a entrega do objeto contratado será de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

**14.1.** Ficarão como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores **Ágata de Oliveira Leituga**, matrícula nº 38.214, CPF nº 139.872.967-12 e **Gabriel Gama Moreira**, matrícula 38.234, CPF nº 169.924.367-08.

## **15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO**

**15.1.** Em se tratando de compras;

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**16.1.** O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de

Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

**16.2** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## 17. DO FUNDAMENTO LEGAL

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

## 18. DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2022.



**Sheila de Moraes Santos Atalla**  
Secretaria Municipal de Educação  
Órgão Gerenciador

PAULO GOMES  
TEIXEIRA:750765437  
00

Assinado de forma digital por  
PAULO GOMES  
TEIXEIRA:75076543700  
Dados: 2022.05.26 16:27:22 -03'00'

**Andri Soluções Comércio de Suprimentos Eireli**  
Representada por **Paulo Gomes Teixeira**  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

*Alessandra Ferreira Vieira*  
Financeiro SEMED  
Mat: 38.215

2ª: \_\_\_\_\_

*Lámiris Fernandes*  
Administração SEMED  
Mat. 38.637